PROJETO DE LEI Nº 123/2021

Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Bárbara d´Oeste a **“SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA RECICLAGEM”**, que tem como objetivo conscientizar sobre a importância da reciclagem para a manutenção do meio ambiente e geração de renda e emprego.

Autoria: **Tikinho - TK.**

**Rafael Piovezan**, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Elton Aparecido Cezaretti – “**Tikinho – TK”** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Santa Bárbara d´Oeste a semana de conscientização sobre a importância da reciclagem para a manutenção do meio ambiente e geração de renda e emprego, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho, recebendo a denominação de “Semana de Conscientização da Reciclagem”.

Art. 2º A instituição da “Semana de Conscientização da Reciclagem” tem como objetivos:

I – Conscientizar os munícipes sobre a importância da separação dos lixos domésticos, dentre eles os recicláveis, que por sua vez podem vir a ser fonte de renda e emprego;

II – Diminuir a extração das matérias primas oriundas do meio ambiente, visando à sustentabilidade da produção fabril;

III - Reduzir a produção de materiais, através da substituição de matéria prima virgem pela reciclada, e consequentemente, de resíduo;

IV – Incentivar as empresas recicladoras a promoverem campanhas e fomentar o mercado da coleta seletiva no município de Santa Bárbara d´Oeste;

V – Tornar eficiente o trabalho dos coletores de recicláveis a partir da prática de separação dos lixos domésticos;

VI – Promover o programa “Aterro Zero” a fim de diminuir o volume no aterro sanitário do município de Santa Bárbara d´Oeste;

VII - Promover eventos nas escolas e demais instituições, bem como plena e vasta comunicação nos meios oficiais do poder Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de junho de 2021.

**TIKINHO –TK**’

Vereador

****

**JUSTIFICATIVA**

A quantidade de resíduos gerados por dia no planeta, é de uma dimensão tão assustadora, que muitas vezes não se têm noção do tamanho do problema que é enterrado diariamente. Se refletirmos que a maioria dos materiais recicláveis não voltarão a ser o mesmo produto e, nem mesmo a natureza irá reconhecê-los para incorporá-los de uma forma ecologicamente correta, temos logo uma certeza, em algum momento os recursos naturais vão se esgotar.

Segundo a Agência Brasil (2020) a quantidade de resíduos sólidos urbanos destinados inadequadamente no Brasil cresceu 16% na última década. O montante passou de 25,3 milhões de toneladas por ano em 2010 para 29,4 milhões de toneladas por ano em 2019.

Em 2010, 43,2% do total de resíduos eram descartados de forma incorreta (para lixões ou aterros controlados). Os dados são do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, lançado pela Associação Brasileiras das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais.

De acordo com a entidade, a destinação inadequada dos resíduos para lixões ou aterros controlados, e não para os aterros sanitários, prejudica diretamente a saúde de 77,65 milhões de brasileiros atualmente, e gera um custo ambiental e para o sistema de saúde de cerca de US$ 1 bilhão por ano.

Por isso a separação dos resíduos e a reciclagem são de fundamental importância para a redução do consumo dos recursos naturais e preservação do meio ambiente. A cadeia da reciclagem proporciona uma utilização mais racional dos recursos naturais e redução dos aspectos e impactos ambientais. A indústria acaba tendo oportunidades para reduzir o custo de produção, e a população que trabalha nessa atividade, acaba conseguindo uma fonte de renda para a sobrevivência.

Isto posto e certos da compreensão, este Vereador solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de junho de 2.021.

**TIKINHO–TK**-Vereador

****